

ANO DE 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.871/2020

PROJETO DE LEI Nº 19/2020

SÚMULA: DENOMINA AS QUADRAS DE TÊNIS DO CENTRO SOCIAL URBANO JORGE ATALLA DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

AUTOR: VEREADOR CARLOS HENRIQUE ANDRADE

----- *HISTÓRICO* -----

- 01 – Recebido em 13 de abril de 2020. Protocolo nº 052/2020.
- 02 – À Comissão de Justiça em 22/04/2020.
- 03 – Parecer favorável da Comissão de Justiça em 22/04/2020.
- 04 – Aprovado em 1ª Discussão e Votação em 27/04/2020.
- 05 – Aprovado em 2ª Discussão e Votação em 04/05/2020.
- 06 – À Comissão de Redação em 04/05/2020.
- 07 – Requerimento de dispensa de remessa, por apresentar redação compatível em 04/05/2020.
- 08 – Encaminhado ao Executivo Municipal para sanção em 07/05/2020.
- 09 – Lei Municipal nº 1.871, de 08/05/2020.



02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

CARLOS HENRIQUE ANDRADE, vereador, abaixo assinado, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores de Porecatu, o seguinte:

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que a esta Câmara Municipal cabe homenagear, na medida do possível, os cidadãos porecatuenses que marcaram a história deste município;

CONSIDERANDO que uma das formas de demonstrar publicamente admiração e respeito pelos cidadãos é dar seus nomes a ruas e próprios públicos;

CONSIDERANDO que, dentre os moradores que viveram em Porecatu, o munícipe Arnaldo Vitório Dalle Vedove “Bala”, foi um dos grandes desportistas de Porecatu, destacando nas mais diversas áreas do esporte, porém, teve sua proeminência esportiva no tênis, sendo detentor de vários títulos, para tanto, faz jus a especial destaque, razão pela qual, apresento à judiciosa apreciação da colenda Câmara de Vereadores, o

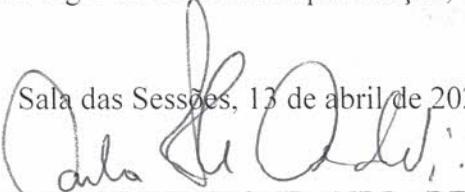
PROJETO DE LEI Nº 19/2020

S Ú M U L A – DENOMINA AS QUADRAS DE TÊNIS DO CENTRO SOCIAL URBANO “JORGE ATALLA” DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

Artigo 1º - As quadras de tênis localizada no Centro Social Urbano “Jorge Atalla”, no Município de Porecatu, denominar-se-ão “Quadras Arnaldo Vitório Dalle Vedove “Bala”.

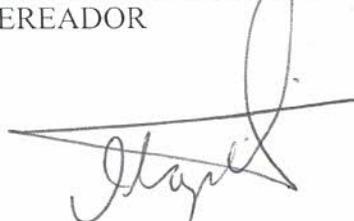
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2020.


CARLOS HENRIQUE ANDRADE
VEREADOR

Apoio:





PROCOLO N° 52



EM 13 / 04 / 2020

[Signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

A Comissão de Legislação, Justiça, Finanças,
Orçamento, Tomada de Contas e Redação

Em 22 / 04 / 2020

[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em 1ª Discussão

Em 27 / 04 / 2020

[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
1º SECRETÁRIO

Aprovado em 2ª Discussão

Em 04 / 05 / 2020

[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
1º SECRETÁRIO

APROVADO
Ao Executivo para Sanção

Em 07 / 05 / 2020

[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
1º SECRETÁRIO



03
04

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada
de Contas e Redação.

P A R E C E R

REF.: - PROJETO DE LEI N° 19/2020, de autoria do vereador Carlos Henrique Andrade, que denomina as quadras de tênis do Centro Social Urbano "Jorge Atalla" do município de Porecatu, como "Quadras Arnaldo Vitório Dalle Vedove "Bala.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Procedemos os estudos necessários à presente matéria, e,

Somos de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do PROJETO DE LEI N° 19/2020.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2020.

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
Presidente

RENAN PONTES
Relator

OSMAR DE OLIVEIRA
Membro

04
05

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES

PROJETO DE LEI N° 19/2020

TURNO PRIMEIRA VOTAÇÃO

10ª SESSÃO ORDINÁRIA, ÀS 19:00 HORAS

NOME DO VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
	F (Favorável) C (Contrário)	
ALFREDO SCHAFF FILHO	F	
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	F	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	F	
LEANDRO SERGIO BEZERRA	F	
MARCELO COELHO DA SILVA	F	
OSMAR DE OLIVEIRA	F	
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	F	
RENAN SANTOS PONTES	F	
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	F	
TOTAL		

Sala das Comissões, 27 de abril 2020.

José Carlos de Silva
1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES

PROJETO DE LEI Nº 19/2020

TURNO SEGUNDA VOTAÇÃO

11ª SESSÃO ORDINÁRIA, ÀS 19:00 HORAS

NOME DO VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
	F (Favorável) C (Contrário)	
ALFREDO SCHAFF FILHO	F	
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	F	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	F	
LEANDRO SERGIO BEZERRA	F	
MARCELO COELHO DA SILVA	F	
OSMAR DE OLIVEIRA	F	
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	F	
RENAN SANTOS PONTES		X
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	F	
TOTAL		

Sala das Comissões, 04 de maio de 2020.


1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU- PARANÁ

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

A Comissão de Redação, por seus Membros infra-assinados, usando do dispositivo do Artigo 235, § único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, requer dispensa de remessa à mesma do PROJETO DE LEI N° 19/2020, por apresentar redação compatível.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2020.

Carlos Henrique Andrade
Presidente

Renan Pontes
Relator

Osmar de Oliveira
Membro



48 07

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Ofício nº 27/2020-EXP.EXC

Porecatu, 05 de maio de 2020.

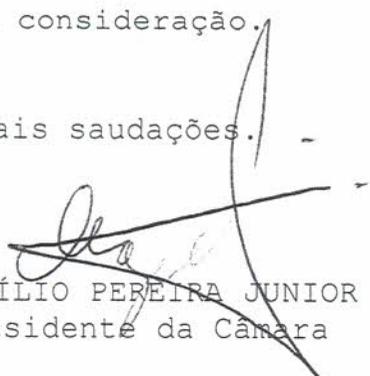
Senhor Prefeito,

CÓPIA

Encaminhamos para sanção os Projetos de Leis nºs 12, 15 e 19/2020 (cópias em anexo), aprovados na 11ª Sessão Ordinária realizada no dia 04 de maio de 2020.

Sendo só o que se reserva para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais saudações.


OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
Presidente da Câmara


JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária



Excelentíssimo Senhor
Fábio Luiz Andrade
DD. Prefeito Municipal

Transmitido verbalmente em 07/05/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

FÁBIO LUIZ ANDRADE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE MAIO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

LEI Nº /2020

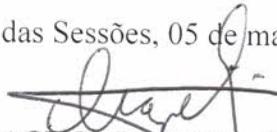
S Ú M U L A – DENOMINA AS QUADRAS DE TÊNIS DO CENTRO SOCIAL URBANO JORGE ATALLA DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

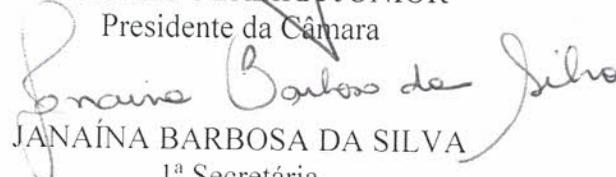
Artigo 1º - As quadras de tênis localizadas no Centro Social Urbano Jorge Atalla, no Município de Porecatu, denominar-se-ão “Quadras Arnaldo Vitório Dalle Vedove “Bala”.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

+ O PROJETO DE LEI SUPRA, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS HENRIQUE ANDRADE, CONFERE COM O ORIGINAL E QUE ORA SE ENCAMINHA PARA SANÇÃO.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2020.


OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente da Câmara


JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária



Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2020.
Ofício nº 024/20

CÓPIA

Senhor Presidente:

Pelo presente, em atendimento aos trâmites legais, encaminhamos as Leis nºs 1.869, 1.870 e 1.871/20, devidamente sancionadas por este Executivo nesta data.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, renovamos na oportunidade nossa mais distinguida consideração.

Atenciosamente,

Fábio Luiz Andrade
Prefeito

À Sua Excelência o Senhor
OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
DD. Presidente do Legislativo Municipal
Nesta





L E I Nº 1.871/2020

DENOMINA AS QUADRAS DE TÊNIS DO CENTRO SOCIAL URBANO JORGE ATALLA DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE MAIO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As quadras de tênis localizadas no Centro Social Urbano Jorge Atalla, no Município de Porecatu, denominar-se-ão "**QUADRAS ARNALDO VITÓRIO DALLE VEDOVE "BALA"**".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (08.05.2020).

Fábio Luiz Andrade

Prefeito



homenageados e o motivo da outorga dos respectivos títulos, os quais passarão oficialmente a fazer parte da história do Município.

Art. 13 É vedada a concessão de honrarias noventa dias antes e noventa dias após as eleições municipais.

Art. 14 Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 15 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.459, de 13 de junho de 2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (08.05.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:5034347D

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.870/2020

REVOGA DISPOSITIVOS DE LEI QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE MAIO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogado o inciso III do artigo 9º e o artigo 11, ambos da Lei Municipal nº 1.376, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (08.05.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:369C77B7

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.871/2020

DENOMINA AS QUADRAS DE TÊNIS DO
CENTRO SOCIAL URBANO JORGE ATALLA DO
MUNICÍPIO DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE MAIO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As quadras de tênis localizadas no Centro Social Urbano Jorge Atalla, no Município de Porecatu, denominar-se-ão “**Quadras Arnaldo Vitório Dalle Vedove “Bala”**”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (08.05.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:D4A22DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE CANCELAMENTO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

DESPACHO DECISÓRIO DE CANCELAMENTO DE
LICITAÇÃO

Referência: Processo nº 147/2020

Ref. Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 010/2020

Assunto: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição de materiais de construção em geral, materiais elétricos e eletrônicos, materiais hidráulicos, esquadrias, vidros, acessórios, madeiras, divisórias, tintas e acessórios para pintura, de forma fracionada, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI), com entrega no município de Porto Amazonas, conforme necessidade, pelo período de 12 (doze) meses

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Apointamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº 13886 do Tribunal de Contas do Paraná;

CONSIDERANDO reunião técnica realizada no Gabinete do Prefeito, em data de 05 de maio de 2020, onde se fizeram presentes a Controladora do Município, o Procurador Jurídico, a Pregoeira e o Presidente da Comissão de Licitação, os quais recomendaram o cancelamento do Processo nº 147/2020, ante a necessidade de realizar adequações no Termo de Referência e justificativas quanto ao uso do Pregão Presencial;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o particular, e os princípios constitucionais da moralidade e legalidade

DECIDE:

I. CANCELAR, por razões de interesse público o certame licitatório Pregão Presencial nº 010/2020 para contratação d para aquisição de materiais de construção em geral, materiais elétricos e eletrônicos, materiais hidráulicos, esquadrias, vidros, acessórios, madeiras, divisórias, tintas e acessórios para pintura, de forma fracionada, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI), com entrega no município de Porto Amazonas, conforme necessidade, pelo período de 12 (doze) meses

II. DETERMINAR dando ciência ao Departamento requisitante do cancelamento de todo o processado para que iniciem novo pedido, com as adequações sugeridas pela Controladora do Município, o Procurador Jurídico, a Pregoeira e o Presidente da Comissão de Licitação

Porto Amazonas, 06 de maio de 2020

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal